



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 14

Nº 011

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 16 de Fevereiro de 2017

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

EXTRATO DE CONTRATO

- 1- Contrato nº 002/2017
- 2- Celebrado entre a Câmara Municipal de Conceição de Macabu, contratante, e o Senhor Bruno Pacheco Rubim - Contratado.
- 3- Objeto: Locação de um imóvel para servir de garagem para o veículo oficial da Câmara Municipal.
- 4- Prazo: De 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
- 5- Valor Total: R\$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais).

Conceição de Macabu, 02 de janeiro de 2017
Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela portaria nº 635/2016, assinada pelo Exmo. Prefeito em 1º de dezembro de 2016, devidamente publica em 1º de dezembro de 2016,

Considerando, que à Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, com fulcro no teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE, após manifestação da candidata aprovada Srª Suelen Felizardo Vicente, quanto a colocação no cadastro de reserva e após ser revisto e confirmado a sua manifestação favoravelmente, passa o resultado dos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04, publicado em D.O nº 102, de 27 de dezembro de 2016, para cadastro de reserva, passando a vigorar o seguinte resultado, conforme abaixo:

RESULTADO DOS APROVADOS POR ORDEM DE PONTUAÇÃO PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA SEGUE ABAIXO RELAÇÃO NOMINAL DOS QUATRO (04) CANDIDATOS APROVADOS AS VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA, POR ORDEM DE PONTUAÇÃO, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RELATIVO A PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 18/12/2016.

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
06	SANDYELLE DA SILVA ROCHA	24
04	MARIA LUIZA RIBEIRO DA COSTA SERAFIM	23
03	SUELEN FELIZARDO VICENTE	22
12	RAFAELLA SILVA SOUZA	22

INFORMO QUE CINCO (05) CANDIDATOS NÃO OBTIVERAM CINQUENTA POR CENTO (50%) DE APROVAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, FICANDO ASSIM AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO E ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

INFORMO AINDA, QUE UM (01) CANDIDATO NÃO COMPARCEU PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA NO DIA 18/12/2016.

"O critério desempate, conforme edital, foi por idade mais avançada. Sem mais, afirmo serem verdadeiras todas as informações acima.

Alexandre Martins Couto
Chefe de Sala

Tassia Gabriella M. dos S. Fabricio
Fiscal de Sala

DECRETO Nº 019/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2017 por Superávit Financeiro apurado em conta dos repasses recebidos do PROGRAMA PNAE.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, Item III, da Lei nº 1.443 de 27 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 657.891,63 (seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), para reforçar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, conforme discriminação.

Orgão: 02 – Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu	
Unidade: 02.006.003 – Secretária Municipal de Educação e Cultura	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição	
Programa: 0018 – Escola Saudável	
Atividade: 2.035 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Fonte: 106 – PNAE	
Ficha: 097	R\$ 657.891,63

Art. 2º - Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2016 à conta dos repasses recebidos do PROGRAMA PNAE, conforme Balancete Contábil de Verificação em 31/12/2016 - Anexo I, nos termos do Artº. 43, § 1º, Item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
=Prefeito=

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016			
PNAE			
ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 864.736,46	Obrigações	R\$ 206.844,83
Banco do Brasil S/A C/C 11873-7	R\$ 864.736,46	- Restos a Pagar	R\$ 206.844,83
		- Demais Consignações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 657.891,63
Déficit	R\$ -		
Total	R\$ 864.736,46	Total	R\$ 864.736,46

Marcello Silva Carvalho
Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamento
CRC: 085.336
CPF: 007.300.937-78

Isabelle Bersot Fernandes
Secretária Municipal de Controle Interno
CPF: 039.498.827-23

**PODER EXECUTIVO****Cláudio Eduardo Barbosa Linhares****Prefeito****Hélio Lima Guerhard**
Vice-PrefeitoAdriana Ribeiro da Silva
Secretária de GovernoHanderson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de GabineteTânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de AdministraçãoLuiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e RendaDejnane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de FazendaElias Rigueti
Secretário Municipal de PlanejamentoHanderson Antônio de Azevedo Maia
(Interinamente)
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e ComércioIsabelle Bersot Fernandes
Secretário Municipal de Controle InternoKarla Andrade Vecci
Secretária Municipal de SaúdeMarília Nunes Bastos
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento SocialPueblo Gonçalves Peçanha
Secretário Municipal de Educação e CulturaMarlon Abreu Gomes
Secretário Municipal de AgriculturaAnderson Machado da Costa
Secretário Municipal de Meio AmbienteLuiz Bernardino Aguiar Barbosa
Secretário Municipal de Serviços PúblicosAleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de ObrasWagner Azevedo dos Santos
Secretário Municipal de Segurança PúblicaAderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA:**Marco Antônio Oliveira da Silva
PresidenteJosé Saturnino Barcelos
1º Vice-PresidenteJosé Messias dos Santos Alves
2º Vice-PresidenteAndré Luiz de Souza Fernandes
1ª SecretáriaNatália Silveira Braga
2º Secretário**VEREADORES:**Carlos Augusto de Paula Barbosa
Fernando José da Silva
Marcos André Martins Oliveira
Paulo Henrique Siqueira Azevedo
Sandro de Oliveira Daumas
Valmir Tavares Lessa**EXPEDIENTE:****O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu.**CEP: **28.740-000.**Telefone: **(22) 2779-2324.**

SITE:

conceicaodemacabu.rj.gov.br

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.comCNPJ: **29.115.466/0001-14**Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**Número de Registro: **MTB 13.168 MG**Periodicidade: **semanal**Disponível: **www.conceicaodemacabu.rj.gov.br**



DECRETO MUNICIPAL Nº 020
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, alínea c, da Lei municipal nº 1.443 de 30 de dezembro de 2016; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 60.100,00 (Sessenta mil e cem reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FUNTE	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMAS					
05.08.122.0801.2.752	3390.30.00	0	8	60.100,00	
05.08.244.0802.2.764	3390.32.00	0	35		60.100,00
TOTAL				60.100,00	60.100,00
Decreto nº 020/2017					

PORTARIA Nº. 009/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado no IPASCON sob nº. 551/2016. RESOLVE:

Art.º- 1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a servidora MARGARIDA PAES TAVARES PACHECO GUIMARÃES, Professor do 1º. ao 5º Ano, matrícula nº. 0371, Referência Salarial 09, Nível Médio, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com fulcro no Artº. 71, da Lei Municipal nº. 756/2006 c/c Artº 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais fixados em R\$ 1.987,28 (Hum mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), mensais.

Art.º- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2017
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

DECRETO MUNICIPAL Nº 021
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, inciso I, letra c, da Lei municipal nº 1.443 de 27 de dezembro de 2016; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FUNTE	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS					
04.10.122.0405.1.587	449052	0	1		R\$ 13.000,00
04.10.122.0405.2.586	319092	0	7		R\$ 9.000,00
04.10.122.0405.2.586	339092	0	17	R\$ 22.000,00	
TOTAL				R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
Decreto nº 021/2017					

PORTARIA Nº. 010/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo, protocolado no IPASCON sob o nº. 621/2016. RESOLVE:

Art.º-1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2017, o servidor JOSÉ ANTONIO MOREIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 0112, Referência Salarial 12, Nível Básico, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com fulcro no Artº. 71, da Lei Municipal nº. 756/2006 c/c Artº 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais em R\$ 1.762,57 (Hum mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), mensais.

Art.º- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2017
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente



APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos de inatividade da servidora MARGARIDA PAES TAVARES PACHECO GUIMARÃES, matrícula nº. 0371, Professor do 1º ao 5º ano, Referência Salarial 09, Nível Médio, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir de 01 de fevereiro de 2017, em importância mensal de R\$ 1.987,28 (Hum mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PROVENTO

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (§ 9º do artº 75, da Lei Municipal nº 756/2006.

Vencimento do Cargo de Professor 1º ao 5º ano, Referência Salarial 09, Nível Médio, conforme Lei Municipal Nº 1.277/2014-----R\$ 1.343,85

Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, conforme Art. 65, da Lei Municipal nº. 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município Conceição de Macabu)-----R\$ 322,52

20% (Vinte por cento), do vencimento a Título de Incentivo Profissional, conforme Art. 14, da Lei Municipal nº. 128/92 (Plano de Cargos e Carreira do Funcionalismo Municipal)-----R\$ 268,77

VENP - Vantagem Pessoal - § 2º, do Art. 60, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Serv. Públ. do Munic. de Conc. de Macabu), e Lei nº 693/2005.-----R\$ 52,14

TOTAL-----R\$ 1.987,28

FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL

VALOR DO PROVENTO MENSAL-----R\$ 1.987,28

Conceição de Macabu, 20 de janeiro de 2017
CARLOS AUGUSTO DE PAULA MONTEIRO
Diretor Administrativo de Previdência

Ficam fixados os proventos de inatividade do servidor JOSÉ ANTONIO MOREIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 0112, Referência Salarial 12, Nível Básico, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir de 01 de fevereiro de 2017, em importância mensal de R\$ 1.762,57 (Hum mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (§9º, art.75, da Lei Municipal nº 756/2006):

Venc. atribuído ao Cargo de Aux. Administrativo Referência Salarial 12, Nível Básico, conforme Lei Municipal Nº. 1.047/2010-----R\$ 726,73

Complemento para o Salário Mínimo, conforme Lei Municipal nº. 1.424/2016 de 12 de janeiro De 2016-----R\$ 153,27

Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 33% (trinta e três por cento) do vencimento, conforme Art. 65, da Lei Municipal nº. 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu)-----R\$ 290,40

VENP - Vantagem Pessoal, conf. § 2º do Art. 60, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Serv. Público do Munic. de Macabu), e Lei nº 693/2005-----R\$ 592,17

TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO-----R\$ 1.762,57

FIXAÇÃO DOS PROVENTOS MENSAIS-----R\$ 1.762,57

TOTAL DO PROVENTO MENSAL-----R\$ 1.762,57

Departamento de Previdência, 20 de janeiro de 2017
CARLOS AUGUSTO DE PAULA MONTEIRO
Diretor Administrativo de Previdência

PORTARIA Nº. 011/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado no IPASCON sob nº. 015/2017. RESOLVE:

Art.º- 1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a servidora CONCEIÇÃO MARIA PEREIRA FONTES AGUIAR, Professor do 1º. ao 5º Ano, matrícula nº. 0308, Referência Salarial 10, Nível Médio, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com fulcro no Artº. 71, da Lei Municipal nº. 756/2006 c/c Artº 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais fixados em R\$ 2.103,92 (Dois mil, cento e três reais e noventa e dois centavos), mensais.

Art.º- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2017
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº. 012/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado no IPASCON sob nº. 084/2007 e em atendimento a determinação do TCE/RJ no Processo nº.227.297-8/2007. RESOLVE:

Art.º- 1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de junho de 2007, a servidora MARIA HELENA FERNANDES SILVA, Professor de 1ª a 4ª série, matrícula nº. 0057, Referência Salarial 11, Nível Médio, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com fulcro no Artº. 71, da Lei Municipal nº. 756/2006 c/c Artº 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais fixados em R\$ 616,30 (Seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos) mensais.

Art.º- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2017
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente



APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos de inatividade da servidora CONCEIÇÃO MARIA PEREIRA FONTES AGUIAR, matrícula nº. 0308, Professor do 1º ao 5º ano, Referência Salarial 10, Nível Médio, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir de 01 de fevereiro de 2017, em importância mensal de R\$ 2.103,92 (Dois mil, cento e três reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS PROVENTOS
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (§ 9º do artº 75, da Lei Municipal nº 756/2006.

Vencimento do Cargo de Professor 1º ao 5º ano, Referência Salarial 10, Nível Médio, conforme Lei Municipal Nº 1.277/2014-----R\$ 1.384,16

Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, conforme Art. 65, da Lei Municipal nº. 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município Conceição de Macabu)-----R\$ 373,72

25% (Vinte e cinco por cento), do vencimento a Título de Incentivo Profissional, conforme Art. 14, da Lei Municipal nº. 128/92 (Plano de Cargos e Carreira do Funcionalismo Municipal)-----R\$ 346,04

TOTAL-----R\$ 2.103,92
FIXAÇÃO DOS PROVENTOS MENSAL VALOR DOS PROVENTOS MENSAL-----R\$ 2.103,92

Conceição de Macabu, 20 de janeiro de 2017
CARLOS AUGUSTO DE PAULA MONTEIRO
Diretor Administrativo de Previdência

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTO

Fica fixado o provento de inatividade da servidora MARIA HELENA FERNANDES SILVA, matrícula nº. 057, Professora de 1ª a 4ª série, Referência Salarial 11, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, a partir de 01 de junho de 2007, em importância mensal de R\$ 616,30 (seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos), em atendimento a determinação do TCE/RJ, no processo nº. 227.297-8/07, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PROVENTO
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (§ 9º, do Art.75, da Lei Municipal nº. 756/2006):

Vencimento do Cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, Referência Salarial 11, Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Municipal nº. 584/2003 -----R\$ 444,00

Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento, conforme Art. 65, da Lei Municipal nº. 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu -----R\$ 133,20

3/5 (três quinto), da Função Gratificada CAI-I, conforme § 2º, do art. 60, da Lei Municipal nº. 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu)-----R\$ 39,10

TOTAL-----R\$ 616,30
FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL:
Valor do Provento Mensal -----R\$ 616,30

Conceição de Macabu, 10 de fevereiro de 2017
Carlos Augusto de Paula Monteiro
Diretor Administrativo de Previdência

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 003/2017. Processo n.º 9633/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Dia: 02/03/2017. Hora: 09:15.

Conceição de Macabu, 16/02/2017.

Leandro Silva Gonçalves
Chefe do Departamento de Licitação
Portaria n.º 003/2017

DECRETO Nº. 022/2017

PRORROGA ATÉ O DIA 03 DE MARÇO DO CORRENTE ANO O HORÁRIO EXCEPCIONAL DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão financeira do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

CONSIDERANDO a acentuada queda das receitas nos exercícios de 2016 e prevista para 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 03 (três) de março de 2017 as medidas de contingenciamento descritas no art. 3º do Decreto nº141/2016, a saber:

"I - O horário de funcionamento do expediente de atendimento ao público será das 08:00h as 14:00h.

II - Os serviços essenciais empreendidos pelas Secretarias de Saúde, Educação, Promoção e Desenvolvimento Social e Serviço Público deverão funcionar em conformidade com suas escalas normais;"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



DECRETO Nº. 023/2017

DETERMINA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONTINGENCIAMENTO E A ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE GARANTAM ESTABELEÇER A GESTÃO DAS DESPESAS E CONTROLE DOS GASTOS DE CUSTEIO E DE PESSOAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000;

CONSIDERANDO a acentuada queda das receitas nos exercícios de 2016 e a prevista para 2017;

CONSIDERANDO que entre as despesas que aumentaram, a mais expressiva se refere aos gastos com pessoal; em razão da redução das receitas previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pagamento da folha e observar os limites impostos pela Lei complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO que, para tanto, é imprescindível racionalizar as despesas e realizar a receita prevista para o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão financeira do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio, investimentos e de pessoal e deverão ser observadas pelo órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivando meios das fontes próprias do Tesouro Municipal, Transferências de Impostos e dos Royalties do Petróleo, com recursos ordinários não vinculados.

Art. 2º - Ficam suspensos sine die, a concessão e a adoção das seguintes medidas:

I - Horas extras, ressalvados os serviços prioritários e expressamente autorizados pelo Secretário de Administração conforme previsto no inciso V do Art. 22 da LRF/2000;

II - Diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional, solicitadas em formulário próprio, com indicação da fonte de recursos e autorizadas expressamente pelo Ordenador de Despesa;

III - Aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que implique no acréscimo de despesa, exceto em casos de extrema necessidade, devidamente justificada;

VI - Contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, inclusive instrutória interna, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento;
V - Aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis, devidamente justificados e submetidos ao chefe do Poder Executivo;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos do município, sendo posteriormente publicado.

Registre-se, e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -